



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -



➤ LEI COMPLEMENTAR N.º 087/2014.

**Súmula:** Altera o número de vagas do emprego público de **Pedreiro**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam criadas 2 (duas) novas vagas para o emprego público de Pedreiro, pertencente ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

**Parágrafo único:** O Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, em razão do disposto no caput, passa a vigorar com a seguinte redação no que concerne ao emprego público de Pedreiro:

GRUPO OCUPACIONAL	Denominação do Emprego	Nível Salarial	Quantitativo de vagas	Carga Horária Semanal
SERVIÇOS GERAIS	Pedreiro	SG-09	07	44:00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014.

  
**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

